

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO

**COMPASS COMERCIALIZAÇÃO S.A.
(VENDEDORA)**

e

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
(COMPRADORA)**

**São Paulo
26 de dezembro de 2023**



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO

São Partes neste instrumento:

(a) COMPASS COMERCIALIZAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 16º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 19.046.324/0001-99, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“COMPASS”, ou ainda, “VENDEDORA”).

(b) COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS, sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.856.571/0001-17, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“COMGÁS”, ou ainda, “COMPRADORA”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) As PARTES firmaram, em 30 de agosto de 2021, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, para regular a venda, pela VENDEDORA, e a compra, pela COMPRADORA, de GÁS na MODALIDADE FIRME, a ser disponibilizado pela VENDEDORA à COMPRADORA no PONTO DE ENTREGA (“CONTRATO”);

(ii) As PARTES firmaram, em 24 de julho de 2023, TERMO DE TRANSAÇÃO (“TERMO”) visando o estabelecimento de ajustes e contrapartidas no contexto de transação entre a VENDEDORA e a COMPRADORA para postergação da data de INÍCIO DE FORNECIMENTO originalmente acordada sob o CONTRATO;

(iii) A transação regulada pelo TERMO foi refletida por meio de aditivo ao Contrato celebrado na mesma data (“PRIMEIRO ADITIVO”);

(iv) As PARTES acordaram, em 16 de outubro de 2023, que a VENDEDORA realizaria o pagamento de parte do valor previsto no TERMO (R\$ 150.000.000,00 - cento e cinquenta milhões de reais) ainda no mês de outubro, em contrapartida ao aceite da COMPRADORA para que o comissionamento do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito de São Paulo ocorresse durante o primeiro trimestre de 2024;

(v) Após solicitação da VENDEDORA, realizada em 24 de novembro de 2023, as PARTES iniciaram tratativas para que o GÁS NATURAL comercializado sob o CONTRATO possa ser disponibilizado em quaisquer dos Citygates da malha de distribuição sob responsabilidade da COMPRADORA, e não mais apenas no Citygate da Baixada Santista, conforme originalmente previsto no conceito de PONTO DE ENTREGA do CONTRATO;

(vi) Após o empenho das PARTES em buscar defender e preservar seus direitos, analisar os potenciais benefícios e negociar as condições aplicáveis, foi acordada o presente complemento à transação regulada pelo TERMO, com a finalidade de estabelecer ajustes e contrapartidas adicionais, conforme abaixo especificadas;

(vii) Como desdobramento do acima, as PARTES desejam formalizar a intenção de alterar o TERMO, conforme previsto abaixo.

Resolvem as PARTES, na melhor forma de direito, firmar o presente aditivo ao TERMO DE TRANSAÇÃO para:

1. alterar os Itens 2 e 3 do TERMO, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“2. As PARTES expressamente convencionam mediante a introdução das contrapartidas, termos e condições referidas neste TERMO, no primeiro e segundo aditamentos ao CONTRATO celebrados, respectivamente, em 24 de julho de 2023 e 26 de dezembro de 2023, e nos ajustes entre as Partes registrados por meio de correspondências datadas de 26/09/2023 e 16/10/2023, aqui incluídos como Anexo I (PRIMEIRO ADITIVO), Anexo II (SEGUNDO ADITIVO) e Anexo III (CORRESPONDÊNCIAS) (i) estabelecer 01 de janeiro de 2024 como a nova data do INÍCIO DE FORNECIMENTO; (ii) permitir à VENDEDORA realizar o comissionamento do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito de São Paulo (“Terminal”) até o final do 1º trimestre de 2024, e (iii) alterar o conceito de PONTO DE ENTREGA do CONTRATO, a fim de permitir que o GÁS NATURAL comercializado sob o CONTRATO possa ser disponibilizado em quaisquer dos Citygates da malha de distribuição sob responsabilidade da COMPRADORA, na condição de concessionária de distribuição de gás natural no Estado de São Paulo.

3. Fica também acordado que a VENDEDORA se obriga a pagar à COMPRADORA:

(i) R\$53.316.289,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais), pagamento este já realizado em 08/08/2023;

(ii) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), pagos em 23/10/2023, em contrapartida à possibilidade de realização do comissionamento do Terminal durante o 1º trimestre de 2024, atribuída à VENDEDORA pela COMPRADORA conforme as correspondências anexas ao presente como Anexo III, após a anuência da ARSESP;

(iii) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a serem pagos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a celebração do presente, em contrapartida à possibilidade de disponibilização do Gás Natural em qualquer Citygate da malha de distribuição sob responsabilidade da Compradora, enquanto concessionária do serviço de distribuição de gás natural canalizado, objeto do SEGUNDO TERMO ADITIVO, anexo ao presente como Anexo II; e

(iv) posteriormente, até 19 (dezenove) parcelas trimestrais, de igual valor, no montante de R\$5.263.157,89 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais, e oitenta e nove centavos) devidas após a confirmação da retirada, pela COMPRADORA, em cada trimestre-calendário a partir de 1º de abril de 2024, de, no mínimo 90% e no máximo 110% da média da Quantidade Diária Solicitada (QDS) Trimestral, definida anualmente até 15 de agosto do ano anterior à entrega (Y-1), totalizando referidas parcelas R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e, somadas àquela indicada nos itens “i” a “iii” acima, o valor bruto de R\$ 453.316.289,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais). As dezenove parcelas trimestrais serão

atualizadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base de 1º de julho de 2023.

3.1 Para pagamento dos valores descritos no item (iv), a COMPRADORA emitirá um DOCUMENTO DE COBRANÇA, em até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento do trimestre em que for atingida a métrica descrita acima, com vencimento em 7 (sete) Dias Úteis.

3.2 A regras de faturamento previstas nos itens 7.16 a 7.19 do CONTRATO aplicar-se-ão aos pagamentos descritos nesta cláusula.”

2. Fica adicionado o ANEXO II (SEGUNDO ADITIVO) ao TERMO, na forma descrita no apêndice deste termo aditivo.

As PARTES expressam a sua concordância com o teor integral deste aditivo, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, mediante a assinatura eletrônica, sendo que a data de celebração deste TERMO será a data da última assinatura eletrônica validada.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023

COMPASS COMERCIALIZAÇÃO S.A.

[Redacted]

Nome: [Redacted]
Cargo: [Redacted]

[Redacted]

Nome: [Redacted]
Cargo: [Redacted]

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

[Redacted]

Nome: [Redacted]
Cargo: [Redacted]

[Redacted]

Nome: [Redacted]
Cargo: [Redacted]

TESTEMUNHAS

[Redacted]

CPF: [Redacted]

[Redacted]

CPF: [Redacted]